



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
CNPJ 01.067.974/0001-55

DECRETO Nº 19/2021, DE 19 DE ABRIL 2021.

“Dispõe sobre o regulamento da
DAS DEDUÇÕES DA BASE DE
CALCULO DA RETENÇÃO de
serviços dos itens da tabela nº 01 do
CTM e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado a as deduções da base de cálculo da retenção dos serviços dos itens 32, 33 e 34 da Lei nº 11/2005 c/c Lei nº 27/2017, na prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não havendo discriminação no contrato do referido prestação de serviço, a base de cálculo da retenção não será inferior a 60% (sessenta por cento) do valor bruto da nota, fatura ou recibo.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário em especial o decreto nº 12-A de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, 19 de abril de 2021.

KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal